



MUNICÍPIO DE
VARGEM

vargem.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 06 de fevereiro de 2023 | Ano IV | Edição nº 488
Publicação Oficial do Município de Vargem, conforme Lei Municipal 874, de 19 de junho de 2019





MUNICÍPIO DE VARGEM

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	6
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO nº 2.172, de 06 de fevereiro de 2023**

Homologa a Resolução nº 02/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Vargem.

LEODECIO ALVES DE LIMA, Prefeito Municipal de Vargem - SP, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 1º de julho de 1993.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 02/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Vargem, conforme consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem, 06 de fevereiro de 2023.

LEODECIO ALVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, no átrio e D.O.E.M. da Prefeitura Municipal de Vargem, em 06 de fevereiro de 2023.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO

RESOLUÇÃO Nº 02/2023
Conselho Municipal de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde de Vargem, no uso de suas atribuições legais, por deliberação de seus membros em Reunião Ordinária realizada aos 01 dia do mês de fevereiro de 2023, as 18h00 na sala de reuniões do Departamento Municipal de Saúde,

RESOLVE:

1. CONVOCAR a 2ª Conferência Municipal de Saúde a ser realizada nos dias 23 de fevereiro das 14h00 às 17h00 na Câmara Municipal de Vargem na Rua Nossa Senhora de Fatima nº 200, centro - Vargem/SP.

2. APROVAR O Regulamento/Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Saúde, a saber:

**CAPÍTULO I
DA CONVOCAÇÃO**

Art. 1º A 2ª Conferência Municipal de Saúde de Vargem se constitui em etapa preparatória para a 9ª Conferência Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde, e terá por finalidade avaliar a Política Municipal de Saúde através da análise das prioridades locais, das ações realizadas pelo município, bem como da proposição de diretrizes para atualização do Plano Municipal de Saúde.

**CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO**

Artigo. 2º A 2ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 23 de fevereiro das 14h00 às 17h00 na Câmara Municipal de Vargem situado na Rua Nossa Senhora de Fatima nº 200, centro - Vargem/SP

**CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO**

Artigo. 3º Nos termos da Resolução Nº 664, de 05 de outubro de 2021 que dispõe sobre a aprovação e realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde, com base nos eixos temáticos da 9ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo, a 2ª Conferência Municipal de Saúde de Vargem terá como tema central:

"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia: Amanhã vai ser outro dia."

Artigo. 4º Além do tema central a 2ª Conferência Municipal terá como eixos principais: Eixo I "O Brasil que temos. O Brasil que queremos": sugere uma reflexão sobre o que sociedade e governo precisam para alcançar a qualidade de vida para nossa Nação;

Eixo II "O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas": propõe uma análise da participação social como mecanismo de fortalecimento da cidadania e como essa participação pode contribuir para aproximar a sociedade do Estado;

Eixo III "Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia": promove um debate sobre a defesa de um Sistema Único de Saúde universal, 100% público, com equidade no acesso às ações e serviços de saúde, integralidade do cuidado e financiamento adequado e suficiente;

Eixo IV "Amanhã será outro dia para todos, todas e todes": dá a oportunidade para debater a gestão do trabalho como eixo organizacional no processo de modernização do SUS e as contribuições que a produção de conhecimentos técnicos e científicos, ajustada às necessidades e consequências socioeconômicas e culturais, trará para a gestão das políticas públicas do País.

Artigo. 5º Com o objetivo de introduzir os temas, orientar os participantes para o processo de conferência e compartilhar o Documento Base com as propostas iniciais a serem discutidas, serão realizadas 4 (quatro) pré-conferências em bairros estratégicos nas seguintes datas, horários e locais:

Dia 07 de fevereiro de 2023 - 19 às 20 horas
Escola Municipal Zuleika Veronesi Ballastreri - Bairro do Guaraiuva

Dia 08 de fevereiro de 2023 - 19 às 20 horas
Escola Municipal Gertrudes Clementina Gonçalves de Souza - Bairro do CDHU

Dia 09 de fevereiro de 2023 - 19 às 20 horas
Escola Municipal Aparecida de Lourdes Borelli - Bairro do Centro

Dia 10 de fevereiro de 2023 - 19 às 20 horas
Escola Municipal da Ponte Alta - Bairro da Ponte Alta

Artigo. 6º A abordagem de cada item do temário será realizada por exposição seguidas de orientações na plenária e posterior discussão nos grupos de trabalho.

Parágrafo único. Cada grupo de trabalho terá um ou mais facilitadores para presidir os trabalhos e um relator indicado pela comissão organizadora.

Artigo. 7º Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por questão de ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Artigo. 8º A 2ª Conferência de Saúde será presidida pelo Sr. Edvaldo Cardoso de Lima - Diretor Municipal de Saúde e pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo. 9º A 2ª Conferência Municipal de Saúde convocada pelo Conselho e Departamento Municipal de Saúde terá como membros da comissão organizadora:

Comitê Executivo e de Organização:

Membros da Comissão Condutora:

2 Representantes dos usuários:

Danielle Rafaelle da Silva Barbosa e Rodolfo Carlos

Rodrigues.

1 Representante dos Trabalhadores de Saúde:
Samanta Aparecida de Souza Miranda Endrighi.

1 Representante do Governo Municipal:
Sergio Henrique Crino e Silva.

Membros da Comissão de Apoio:

Edvaldo Cardoso de Lima;

Rubens Gonçalves Fernandes;

Jussara Oliveira de Andrade Lima;

Miguel Cardoso Pinto Neto.

CAPÍTULO V

DOS MEMBROS

Artigo. 10 Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas e/ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

- Delegados;
- Participantes;
- Convidados.

§ 1º Os membros inscritos como delegados terão direito a voz e voto; os participantes terão apenas direito a voz. Assim como os convidados.

§ 2º Como participantes inscrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.

§ 3º Serão convidadas entidades e/ou representantes de outras cidades, instituições estaduais e nacionais, para participarem da Conferência.

Seção I Dos Delegados

Artigo. 11 Na Plenária Final, farão parte do processo de votação na condição de Delegados, com direito a voz e voto:

I - 1 delegado(a): 25% (vinte e cinco) de representantes gestores titulares ou representantes, formalmente credenciados, indicados pelo poder público municipal ou representantes, formalmente credenciados, indicados por instituições prestadoras de serviço de saúde, públicas e/ou privadas;

II - 1 delegado(a): 25% (vinte e cinco) de representantes de trabalhadores de saúde credenciados, eleitos ou membros dos Conselhos Locais e do Conselho Municipal de Saúde;

III - 2 delegados(as): 50% (cinquenta) de representantes de usuários credenciados eleitos e/ou membros dos Conselhos Locais e do Conselho Municipal de Saúde;

§ 1º Legitimidade da representação paritária

I. Pessoas gestoras ou prestadoras de Serviços de Saúde:

b) Gerentes de serviços de saúde, pessoas com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS ou que ocupam cargos comissionados e de confiança do governo, independente da secretaria onde atuem.

c) Gerentes dos serviços de saúde privados conveniados/contratados pelo poder público para atuar de forma complementar no SUS, isto é, das Santas Casas, dos Hospitais filantrópicos, das Organizações Sociais, entre outros.

II. Pessoas trabalhadoras da saúde:

a) Profissionais que exercem suas atividades na área da saúde, seja ela pública ou privada, desde que não se enquadrem no item 1.

b) Pessoas com inscrição ativa em Conselho de Fiscalização Profissional, mesmo que atuando apenas em consultório particular, ainda que fora do município.

c) Profissionais de saúde que atuam como docentes e/ou pesquisadores nas Faculdades/Universidades.

III . Pessoas usuárias do SUS:

a) A população em geral, desde que não se enquadre nos itens 1 e 2.

§ 2º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal e dos Conselhos Locais de Saúde serão considerados delegados natos da Conferência, necessitando do credenciamento para estabelecimento da paridade e proporcionalidade;

§ 3º Nos termos do Artigo 1º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde.

Artigo. 12 Os trabalhos nos grupos deverão aprofundar os temas, analisar, elaborar e/ou modificar diretrizes e propostas a serem discutidas e votadas na plenária final.

Artigo. 13 A plenária final constitui etapa preparatória para a plenária macrorregional da 9ª Conferência Estadual e 17ª Conferência Nacional de Saúde e terá como objetivos:

I - Analisar as prioridades locais, reavaliar as diretrizes da Conferência Municipal de Saúde e compatibilizá-las com o temário da 9ª CES/SP;

II - Priorizar 2 diretrizes por eixo temático referentes às competências e responsabilidades da Gestão Estadual e Federal do SUS;

III - Eleger pessoas delegadas para a Etapa Regional/Macrorregional correspondente.

Artigo. 14 Participarão da plenária final os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito à voz e voto e os participantes apenas a voz.

Parágrafo único. Apenas os delegados poderão pedir destaques às propostas.

Artigo. 15 A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da plenária final, será conduzida pela presidência com a participação e 1(um) membro representante dos usuários e 1(um) membro representante dos trabalhadores do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo. 16 A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terão o seguinte encaminhamento:

I - A Comissão Relatora procederá à leitura do relatório geral, de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados no final da leitura, por ordem de apresentação;

II - A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes;

III - Após a aprovação da proposta, não poderão ser realizados novos destaques sobre a mesma.

Artigo. 17 A plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem sempre que, a critério dos participantes, não se esteja cumprindo este regulamento/regimento;

Parágrafo único. Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação.

Artigo. 18 As Moções propostas deverão ser elaboradas e conduzidas pelos próprios delegados interessados, e

deverão ser aprovadas/assinadas por maioria qualificada dos delegados presentes à conferência e encaminhadas à mesa diretora dos trabalhos para apresentação em Plenária Final.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo. 19 O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

Artigo. 20 Serão fornecidos certificados a todos os participantes.

Parágrafo único. Em caso de o participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerada justificada mediante apresentação do documento mencionado no "caput" deste artigo.

Artigo. 21 As decisões administrativas e de funcionamento durante a conferência serão tomadas pela comissão executiva. A tesoureira deverá prestar contas de todos os gastos de receitas efetuadas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o término dos trabalhos, sendo facultado a todos o acesso às contas e documentos probatórios.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO
Conselho Municipal de Saúde
Presidente

EDVALDO CARDOSO DE LIMA
Departamento Municipal de Saúde

D E C R E T O nº 2.171, de 26 de janeiro de 2023

"Dispõe sobre a Convocação da II Conferência de Saúde e dá outras providências."

LEODECIO ALVES DE LIMA, Prefeito Municipal de Vargem - SP, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 1º de julho de 1993.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal de Saúde, a qual será orientada pelo tema central: "Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia".

Art. 2º A II Conferência Municipal de Saúde será coordenada e presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Vice presidente do Conselho.

Art. 3º A II Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 23 de Fevereiro de 2023.

Art. 4º O regimento interno da II Conferência Municipal de Saúde será dinâmico e deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da II Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias do tesouro municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua



publicação.

Vargem, 26 de janeiro de 2023.

LEODECIO ALVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, no átrio e D.O.E.M. da Prefeitura Municipal de Vargem, em 26 de janeiro de 2023.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete

Portarias

PORTARIA nº 3.097 de 03 de fevereiro de 2023

“Dispõe Sobre a Nomeação da Comissão Organizadora da IIª Conferência Municipal da Saúde de Vargem e dá Outras Providências”

LEODECIO ALVES DE LIMA, Prefeito Municipal de Vargem - SP, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 1º de julho de 1993.

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, haja vista a IIª Conferência Municipal da Saúde de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores para a formação da Comissão Organizadora da IIª Conferência Municipal da Saúde de Vargem, a realizar-se dia 23 de fevereiro de 2023, cujo tema será: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia. Amanhã vai ser outro dia.”, o qual será subdividida e composta conforme abaixo:

MEMBROS DA COMISSÃO CONDUTORA

02 - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

Danielle Rafaelle da Silva Barbosa;

Rodolfo Carlos Rodrigues.

01 - REPRESENTANTE DE TRABALHADORES DE SAÚDE:

Samanta Aparecida de Souza Miranda Endrighi;

01 - REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL:

Sergio Henrique Cirino e Silva;

MEMBROS DA COMISSÃO DE APOIO

Edvaldo Cardoso de Lima;

Rubens Gonçalves Fernandes;

Jussara Oliveira de Andrade Lima;

Miguel Cardoso Pinto Neto.

Art. 2º A comissão fica autorizada a promover todos os atos necessários para a consecução da comissão, bem como quando se fizer necessário, requisitar a nomeação de outros servidores em apoio ao trabalho da comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem, 03 de fevereiro de 2023.

LEODECIO ALVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, no átrio e D.O.E.M. da Prefeitura Municipal de Vargem, em 03 de fevereiro de 2023.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete

PORTARIA nº 3.098 de 06 de fevereiro de 2023

Nomeia Servidor que especifica.

LEODECIO ALVES DE LIMA, Prefeito Municipal de Vargem - SP, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 1º de julho de 1993.

RESOLVE, editar a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica nomeada para ocupar o Emprego Público de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, mediante aprovação no Concurso Público nº 001/2022, a Sra. **HOSANA ISABEL CESARIO**, RG Nº 30.xxx.xxx-8, SSP/SP.

§ 1º: A descrição do emprego e requisitos para ocupação são os constantes da Lei Municipal nº 401 de 03 de outubro de 2005 e suas atualizações até a presente data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se

Vargem, 06 de fevereiro de 2023.

LEODECIO ALVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, no átrio e D.O.E.M. da Prefeitura Municipal de Vargem, em 06 de fevereiro de 2023.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete

PORTARIA nº 3.101 de 06 de fevereiro de 2023

Convocar mediante classificação do Concurso Público nº 001/2022 e da outra providencias.

LEODECIO ALVES DE LIMA, Prefeito Municipal de Vargem - SP, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 1º de julho de 1993.

RESOLVE, editar a seguinte Portaria:

Art. 1º - CONVOCAR, mediante classificação no Concurso Público nº 001/2022, para em até 05 dias uteis a partir da publicação desta, para os cargos abaixo, realizado nesta cidade e homologados em 11 de Julho de 2022, regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação Aplicável, abaixo relacionado em sua respectiva Função Pública:

NOME	FUNÇÃO PÚBLICA
TÂNARI DOS SANTOS PAULINO	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
ARIANE CRISTINA RODRIGUES TEIXEIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Vargem, 06 de fevereiro de 2023.

LEODECIO ALVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, no átrio e D.O.E.M. da Prefeitura Municipal de Vargem, em 06 de fevereiro de 2023.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete

**PORTARIA nº 3.100 de 06 de fevereiro de 2023**

Exonera servidor a pedido que especifica.

LEODECIO ALVES DE LIMA, Prefeito Municipal de Vargem - SP, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 1º de julho de 1993.

RESOLVE, editar a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido do Emprego Público de Professor Peb I - Ensino Fundamental I, a Sra. MONICA DE BARROS PEREIRA MARABOLIM, portadora do R.G. nº 34.xxx.xxx-1, SSP/SP.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se

Vargem, 06 de fevereiro de 2023.

LEODECIO ALVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, no átrio e D.O.E.M. da Prefeitura Municipal de Vargem, em 06 de fevereiro de 2023.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete

PORTARIA nº 3.099 de 06 de fevereiro de 2023

Exonera servidor a pedido que especifica.

LEODECIO ALVES DE LIMA, Prefeito Municipal de Vargem - SP, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 1º de julho de 1993.

RESOLVE, editar a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido do Emprego Público (Temporário) de Professor Peb II - Educação Especial, a Sra. ANALU LATTANZI FAGUNDES, portadora do R.G. nº 32.xxx.xxx-2, SSP/SP.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se

Vargem, 06 de fevereiro de 2023.

LEODECIO ALVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, no átrio e D.O.E.M. da Prefeitura Municipal de Vargem, em 06 de fevereiro de 2023.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PARECER DE HABILITAÇÃO / INABILITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA JOSE GABRIEL DE OLIVEIRA.

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, após detalhada análise dos documentos / pareceres juntados aos

autos, decide pela **HABILITAÇÃO** das empresas:

G.L. SANTOS & CIA LTDA ME

HOME CONSTRUCOES DE SERVICOS EIRELI - EPP

Tendo em vista a desistência de recurso apresentada por parte das empresas interessadas quanto o julgamento do envelope nº 01 - documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações **NOTIFICA** todos interessados que fica agendada a data de **10/FEVEREIRO/2023 - 14H00MIN** para sessão de abertura da proposta comercial das empresas habilitadas.

Vargem, 06 de fevereiro de 2023.

Aparecida Gomes da Silva Bueno

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Ana Paula Silva Garcia

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Roseli Aparecida de Oliveira

Membro da Comissão Permanente de Licitações

PARECER DE HABILITAÇÃO / INABILITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA ESTRADA SEBASTIÃO BARRIONUEVO VEJA.

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, após detalhada análise dos documentos / pareceres juntados aos autos, decide pela **HABILITAÇÃO** das empresas:

G.L. SANTOS & CIA LTDA ME

HOME CONSTRUCOES DE SERVICOS EIRELI - EPP

Tendo em vista a desistência de recurso apresentada por parte das empresas interessadas quanto o julgamento do envelope nº 01 - documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações **NOTIFICA** todos interessados que fica agendada a data de **10/FEVEREIRO/2023 - 15H30MIN** para sessão de abertura da proposta comercial das empresas habilitadas.

Vargem, 06 de fevereiro de 2023.

Aparecida Gomes da Silva Bueno

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Ana Paula Silva Garcia

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Roseli Aparecida de Oliveira

Membro da Comissão Permanente de Licitações